

Brasília, 25 de janeiro de 2023.

**PROCESSO SELETIVO Nº 01/2022
ESCOLHA DE ENTIDADE DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR
MULTIPATROCINADA**

**ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA**

À

Comissão de Seleção responsável pelo Processo de escolha de Entidade de Previdência Complementar Multipatrocinada

Assunto: Interposição de Recurso – FUNDAÇÃO VIVA DE PREVIDÊNCIA

I. DOS FATOS

Trata-se de Processo de Seleção e contratação de Entidade Fechada de Previdência Complementar (EFPC) Multipatrocinada para atuar como gestora do Plano de Benefícios dos Servidores do Estado de Goiás, PLANO MULTIPATROCINADO GOIÁS SEGURO – PGS, mediante transferência disciplinada no art. 2º IV da Resolução CNPC nº.51, 16 de fevereiro de 2022, nos termos e limites previstos no item 2 do edital em referência.

A FUNDAÇÃO VIVA DE PREVIDÊNCIA, Entidade Fechada de Previdência Complementar, CNPJ 18.868.955/0001-20, em condição regular de funcionamento junto ao órgão de fiscalização e supervisão das EFPC, a Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, formalizou sua participação no processo de seleção pública por meio do envio da documentação prevista no edital em referência.

Uma vez publicado o **Comunicado nº 1/2023 - Economia/Comissão – 20369**, reportando a análise de recursos e contrarrazões interpostos pelas entidades ELETROS e REGIUS, reconhecendo erros materiais e divulgando um novo resultado provisório do julgamento do mérito das propostas técnicas das propostas apresentadas pelas Entidades Fechadas de Previdência Complementar interessadas, esta Fundação encaminha a presente peça recursal, em conformidade com o mesmo **Comunicado nº 1/2023**, que estabelece o prazo entre **19/01/2023 a 25/01/2023** para o envio de novos recursos, tendo em vista o Edital em referência.

II. DA TEMPESTIVIDADE PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSO

Considerando a publicação do **Comunicado nº 1/2023 - Economia/Comissão – 20369**, publicado em 19 de janeiro de 2023, e o prazo limite a contar da publicação para apresentação de recursos pelas partes interessadas, 25 de janeiro de 2023, entendemos ser tempestiva a apresentação do presente recurso.

III. ANÁLISE DA DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE TRABALHO E PROVIDÊNCIAS.

A partir da referida publicação, a FUNDAÇÃO VIVA DE PREVIDÊNCIA tomou conhecimento da análise feita pela Comissão de Seleção acerca das propostas técnicas apresentadas pelas entidades, apontando como vencedora preliminar a entidade ELETROS, conforme observa-se a seguir, classificando a FUNDAÇÃO VIVA DE PREVIDÊNCIA como 4ª colocada no certame.

COMUNICADO Nº 1/2023 - ECONOMIA/COMISSÃO-20369

A Comissão do Processo Seletivo do Edital nº 01/2022, comunica que, ao analisar os recursos e as contrarrazões apresentados pela ELETROS e pela REGIUS, participantes do presente certame, identificou erros materiais na pontuação atribuída a ambas as entidades. Foi corrigida a pontuação do subitem 2.5 do Anexo I da ELETROS e do subitem 4 do Anexo I da REGIUS, acarretando alteração do resultado preliminar divulgado no dia 30 de dezembro de 2022 no site da Secretaria de Estado da Economia ([Clique aqui](#)).

Após a devida correção da pontuação das entidades ELETROS e REGIUS, a Comissão do Processo Seletivo divulga novo resultado preliminar [aqui](#).

Colocação	Concorrente	Pontuação
1º	ELETROS	140,91
2º	REGIUS	140,09
3º	ELETROCEE	130,40
4º	VIVA	127,66
5º	MAG	118,25
6º	SP PREVCOM	115,38

A partir dessas informações, a equipe técnica da FUNDAÇÃO VIVA DE PREVIDÊNCIA procedeu cuidadoso exame do resultado preliminar e, a esse respeito, elencamos a seguir nossas considerações acerca das razões alegadas pela Comissão de Seleção quanto à pontuação da FUNDAÇÃO VIVA DE PREVIDÊNCIA.

IV. CONSIDERAÇÕES SOBRE O DOCUMENTO PUBLICADO PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO

Ao analisar o documento publicado pela Comissão de Seleção, concluímos que este espelha o modelo de proposta técnica previsto nos termos do edital e que foi feita, neste modelo, uma transcrição das respostas e informações presentes na proposta técnica submetida pela FUNDAÇÃO VIVA DE PREVIDÊNCIA.

Não obstante presumirmos que se trataria de uma transcrição literal, combinada à análise, pela Comissão de Seleção, do acervo documental submetido em conjunto com a proposta técnica, observamos que alguns itens desta transcrição merecem ser revisitados e ajustados, em razão de particularidades documentais e relativas à proposta técnica apresentada pela FUNDAÇÃO VIVA DE PREVIDÊNCIA.

De forma objetiva, são estes os pontos que a nosso juízo merecem atenção por parte desta Comissão de Seleção:

1.3) Indicadores de boas práticas em governança e de transparência da EFPC (I. Contratos de gestão firmados com gestores internos e externos, II. Manual de governança corporativa, III. Selo de autorregulação, IV. Divulgação dos valores gastos com serviços de terceiros (administradores de carteira, assessoria jurídica, atuários, auditoria independente, consultorias, contadores) e V. Remuneração dos conselheiros, dirigentes e administradores)

1.3)	Indicadores de boas práticas em governança e de transparência da EFPC (I. Contratos de gestão firmados com gestores internos e externos, II. Manual de governança corporativa, III. Selo de autorregulação, IV. Divulgação dos valores gastos com serviços de terceiros (administradores de carteira, assessoria jurídica, atuários, auditoria independente, consultorias, contadores) e V. Remuneração dos conselheiros, dirigentes e administradores)	PONTUAÇÃO	6
Resposta			
I- Contratos de gestão firmados com gestores internos e externos (VER SE CONTRATO ATENDE)			
II – Manual de Governança (em desenvolvimento) – Não pontuar			
III- Selo de autorregulação			
IV – Divulgação dos valores gastos com serviços de terceiros			
V – Remuneração dos conselheiros, dirigentes e administradores			

Pela nota atribuída, 6 (seis), deduzimos que o item I – Contratos de gestão firmados com gestores internos e externos, não recebeu o crédito correspondente em termos de pontuação.

A esse respeito, cumpre-nos ratificar que submetemos o documento correspondente a este item como parte integrante do material, inclusive, pode-se entender pela observação feita pela Comissão - “VER SE CONTRATO ATENDE”, que o mesmo de fato chegou ao destino.

Carta/Fundação Viva/ Diretoria Executiva/Nº 014/2023

Firmado este entendimento, gostaríamos de esclarecer a característica do documento enviado e porque julgamos que este atende ao solicitado no edital.

Em primeiro lugar, entendemos ser oportuno tecer comentários sobre o modelo de gestão da FUNDAÇÃO VIVA DE PREVIDÊNCIA e suas práticas de relacionamento com gestores internos (CLT) e externos (gestores de investimentos).

No caso de gestores internos, é fato que por dispor de uma estrutura interna formada por lideranças e colaboradores devidamente contratados no regime CLT ou com vínculo estatutário, isso por si só configura uma relação contratual plena entre estes e a FUNDAÇÃO VIVA DE PREVIDÊNCIA para todos os efeitos. A Fundação possui Diretor Administrativo e de Investimentos, que responde como o AETQ – Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado – da Entidade, responsável pelos investimentos, possui Gerente de Investimentos e uma equipe que congrega a Gerência de Investimentos da Fundação, todos com certificações na área de gestão de ativos. A Gerência de Investimentos realiza o acompanhamento diário das carteiras e realiza a interlocução com os gestores externos. Somam-se a isso as práticas de gestão da entidade na relação com seus colaboradores efetivos, que se materializa na forma de planos de trabalho específicos, previamente estabelecidos e que preveem métricas objetivas para atingimento de objetivos, acordadas entre as partes e revisadas periodicamente, conferindo assim substância aos contratos de trabalho.

Dessa forma, entendemos que não há dúvida que a relação contratual de trabalho entre a FUNDAÇÃO VIVA DE PREVIDÊNCIA e seus profissionais de investimentos (CLT) é revestida do rigor solicitado na questão em referência, uma vez que fica comprovado que a estrutura da entidade conta, portanto, com contratos de gestão internos.

Cabe destacar que A FUNDAÇÃO VIVA DE PREVIDÊNCIA é uma entidade independente, sem fins lucrativos e **sem vínculo societário com grupo financeiro específico** local ou internacional, pratica um modelo de gestão pautado pelo processo seletivo dos melhores parceiros, isento de conflitos no que se refere às principais atividades na gestão de um fundo de pensão, quais sejam a gestão dos passivos, a gestão dos ativos (no conceito de **arquitetura aberta de gestores**, seguindo robusto processo de governança para escolher, avaliar e substituir gestores de investimentos) e as **atividades de custódia (controle de investimentos, sempre por um agente custodiante não ligado aos gestores de ativos**. Ressalte-se que os gestores de ativos da FUNDAÇÃO VIVA DE PREVIDÊNCIA são devidamente selecionados no mercado, não havendo concentração dos investimentos em um determinado conglomerado/grupo.

Feitas essas considerações, cumpre-nos esclarecer a esta Comissão de Seleção que o contrato submetido neste processo é, para todos os efeitos, o instrumento formal que vincula a entidade aos seus gestores externos, por meio de seu agente custodiante e administrador contratado.

Tal contrato, firmado com o agente custodiante e administrador BTG Pactual e que tem como interveniente a FUNDAÇÃO VIVA DE PREVIDÊNCIA, prevê e concentra sob ele a relação contratual com os gestores de investimentos externos, para todos os efeitos.

Dessa forma, somos do entendimento que o contrato submetido a esta Comissão atende de forma plena ao item, no sentido de que comprova, a partir do entendimento de suas características, às exigências do edital e da proposta técnica. Logo, solicitamos a esta Comissão que revise a pontuação da FUNDAÇÃO VIVA DE PREVIDÊNCIA neste particular, creditando a esta 9 (pontos).

2.1) Qualificação e experiência dos membros Diretoria Executiva e dos Conselhos Deliberativo e Fiscal

2) ADMINISTRAÇÃO				PONTUAÇÃO
				59,16
2.1)	Qualificação e experiência dos membros Diretoria Executiva e dos Conselhos Deliberativo e Fiscal (comprovar com mini currículo e/ou documentos oficiais)			
Membro da Diretoria Executiva (Nome)	Cargo/Função	Tempo de Experiência como membro de Diretoria Executiva, Conselho Deliberativo, de Administração ou Fiscal em Entidade de Previdência Complementar	PONTUAÇÃO	TOTAL
Silas Deval Júnior	Diretor Presidente	13 anos	3	1,33
Nizam Ghazale	Diretor de Clientes e inovação	0	0	
Marcello Furlanetto	Diretor Financeiro e AETQ	3 anos	1	
Pontuação média dos membros da Diretoria Executiva				

Tempo de Experiência	Pontuação
De 0 a 5 anos	1
De 5 anos e um dia a 10 anos	2
De 10 anos e um dia a 15 anos	3
De 15 anos e um dia ou mais	4

Ao confrontar a transcrição das informações constantes na proposta técnica submetida pela FUNDAÇÃO VIVA DE PREVIDÊNCIA (reprodução a seguir) com o modelo seguido pela Comissão de Seleção para atribuição dos pontos, entendemos que pode ter ocorrido erro material na transcrição, dado que a experiência do Diretor Nizam Ghazale não foi considerada em termos de pontuação.

Nizam Ghazale	Diretor de Clientes e Inovação	15 anos e 6 meses de atuação no segmento previdenciário, em entidade de previdência
----------------------	--------------------------------	---

Feita esta constatação e dado que a documentação comprobatória acerca da experiência do Diretor Nizam Ghazale integrou o acervo de documentos enviados a esta Comissão de Seleção, solicitamos que se proceda a correção da pontuação creditada neste item, que passaria a ser de 4 (quatro) pontos, ensejando o ajuste na nota final deste quesito.

Em ratificação, encaminhamos novamente, anexa a esta peça recursal, a documentação comprobatória do tempo de experiência da Diretoria Executiva da Fundação.

2.4) Percentual da despesa administrativa em relação ao ativo total nos últimos 5 anos (divulgados pela Previc)

Ao analisarmos a pontuação creditada neste item, observa-se que, ao transcrever as respostas inseridas em nossa proposta, equivocadamente as informações contidas no item 2.5 foram transcritas no item 2.4, conforme apresentado nas imagens a seguir:

Relatório sobre a pontuação obtida pela FUNDAÇÃO VIVA DE PREVIDÊNCIA publicada pela Comissão de Seleção:

2.4) Percentual da despesa administrativa em relação ao ativo total nos últimos 5 anos (divulgados pela Previc)				
ano	Resposta	PONTUAÇÃO	TOTAL	
2021	0,94%	5	4	
2020	1,02%	2,5		
2019	0,91%	5		
2018	1,24%	2,5		
2017	0,94%	5		
Pontuação média do Percentual da despesa administrativa em relação ao ativo total nos últimos 5 anos (divulgados pela Previc)				
Despesas administrativas/Ativo		Pontuação		
Acima de 1,5%		0		
De 1% a 1,49%		2,5		
De 0,50% a 0,99%		5		
De 0,20% a 0,49%		7,5		
Menor que 0,19%		10		
2.5) Percentual da despesa administrativa em relação às receitas administrativas nos últimos 5 anos				
ano	Resposta	PONTUAÇÃO	TOTAL	
2021	0,94%	3	1,8	
2020	1,02%	0		
2019	0,91%	3		
2018	1,24%	0		
2017	0,94%	3		
Pontuação média do Percentual da despesa administrativa em relação às receitas administrativas nos últimos 5 anos				
Despesas administrativas/Receitas		Pontuação		
Acima de 1%		0		
De 0,99% a 0,70%		3		
De 0,69% a 0,50%		6		
Abaixo de 0,49%		10		

Reprodução da proposta técnica apresentada pela FUNDAÇÃO VIVA DE PREVIDÊNCIA relativamente ao item 2.4:

2.4) Percentual da despesa administrativa em relação ao ativo total nos últimos 5 anos (divulgados pela Previc)			
ano	Resposta	PONTUAÇÃO	TOTAL
2021	0,60% (Estudo das despesas administrativas das EFPC - 2020 , página 45)		
2020	0,72% (Estudo das despesas administrativas das EFPC - 2019 , página 44)		
2019	0,64% (Estudo das despesas administrativas das EFPC - 2019 , página 40)		
2018	0,58% (Estudo das despesas administrativas das EFPC - 2018 , página 19)		
2017	0,47% (Estudo das despesas administrativas das EFPC - 2017 , página 17)		
Média do Percentual da despesa administrativa em relação ao ativo total nos últimos 5 anos (divulgados pela Previc)			

Constatamos, portanto, que o erro material observado ensejou pontuação equivocada nos anos de 2020, 2018 e 2017, ou seja, a pontuação correta a ser creditada nestes exercícios deveria ser 5 pontos em 2020, 5 pontos em 2018 e 7,5 pontos em 2017.

Diante disso, requeremos a esta Comissão de Seleção que proceda a correção da forma apontada, de maneira a refletir adequadamente as informações constantes da proposta técnica apresentada pela FUNDAÇÃO VIVA DE PREVIDÊNCIA.

V. CONSIDERAÇÕES SOBRE A PONTUAÇÃO CREDITADA ÀS PROPONENTES ELETROS E REGIUS

ELETROS

Ao diligenciar a avaliação da proposta técnica da entidade ELETROS e a correspondente pontuação, gostaríamos de visitar os seguintes itens:

- 2.4) Indicadores de boas práticas em governança e de transparência da EFPC (I. Contratos de gestão firmados com gestores internos e externos, II. Manual de governança corporativa, III. Selo de autorregulação, IV. Divulgação dos valores gastos com serviços de terceiros (administradores de carteira, assessoria jurídica, atuários, auditoria independente, consultorias, contadores) e V. Remuneração dos conselheiros, dirigentes e administradores)**

A Comissão de Seleção atribuiu 9 (nove) pontos neste quesito, o que seria justificado pela comprovação de 5 (cinco) indicadores, de acordo com a tabela constante do modelo de proposta técnica.

Carta/Fundação Viva/ Diretoria Executiva/N° 014/2023

Contudo, ao confrontar a pontuação creditada frente às observações feitas pela Comissão de Seleção, são feitos comentários de checagem relativamente aos itens I e IV, sem que se faça menção aos itens II, III e V.

Como não foi possível diligenciar a documentação apresentada pela proponente ELETROS e como foi possível observar que só foram feitas observações relativas a dois itens (I e IV), entendemos que, salvo melhor juízo, a pontuação a ser creditada neste item deveria ser equivalente a 0 (zero pontos), uma vez que esse seria o tratamento para esta situação, conforme a referida tabela a seguir:

1.3)	Indicadores de boas práticas em governança e de transparência da EFPC (I. Contratos de gestão firmados com gestores internos e externos, II. Manual de governança corporativa, III. Selo de autorregulação, IV. Divulgação dos valores gastos com serviços de terceiros (administradores de carteira, assessoria jurídica, atuários, auditoria independente, consultorias, contadores) e V. Remuneração dos conselheiros, dirigentes e administradores)		
Resposta			
I - Contratos de gestão firmados com gestores internos e externos		PONTUAÇÃO	9,00
II. Manual de governança corporativa			
III. Selo de autorregulação em Investimentos (em anexo)			
IV - Divulgação dos valores gastos com serviços de terceiros			
V. Divulgação da remuneração dos dirigentes de forma consolidada e separada dos demais encargos e salários no site, no Balanço e no Relatório Anual.			

	Pontuação	Observações
Até 2 indicadores	0	Item I - Apresentou nas páginas 70 e 71 do relatório anual de 2021 uma tabela com o total de investimentos feitos por gestão terceirizada.
3 indicadores	3	Item IV - Apresentou nas páginas 72 e 73 do relatório anual de 2021 uma tabela com as despesas diretas de investimentos por classe de ativo.
4 indicadores	6	Resposta da diligência: Item I – Apresentou o documento Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviço de Gestão de Carteiras de Fundos de Investimento (OK)
5 indicadores	9	Item IV – Apresentou o Balancete Consolidado da competência 12/2021 extraído do Relatório da Previc (OK)

Dessa forma, solicitamos que a Comissão revise essa questão frente aos documentos apresentados, de modo a aferir com precisão a pontuação da proponente.

REGIUS

Prosseguindo no processo de diligência dos documentos publicados pela Comissão de Seleção, observamos na proposta da entidade REGIUS o seguinte aspecto:

2.4) Qualificação e experiência dos membros da Diretoria Executiva e dos Conselhos Deliberativo e Fiscal (comprovar com mini currículo e/ou documentos oficiais)

Especificamente no caso da Diretora Presidente da entidade, a forma como a tabela foi preenchida permitiu que interpretássemos que o tempo de experiência apresentado é de 12 anos, conforme reprodução a seguir:

2) ADMINISTRAÇÃO	PONTUAÇÃO 68,59
-------------------------	---------------------------

2.1) Qualificação e experiência dos membros Diretoria Executiva e dos Conselhos Deliberativo e Fiscal (comprovar com mini currículo e/ou documentos oficiais)				
Membro da Diretoria Executiva (Nome)	Cargo/Função	Tempo de Experiência como membro de Diretoria Executiva, Conselho Deliberativo, de Administração ou Fiscal em Entidade de Previdência Complementar	PONTUAÇÃO	TOTAL
Nilza Rodrigues de Moraes	Diretora Presidente	12 anos (11,5 + 8)	4	3,33
Sandro Soares de Souza	Diretor DIBEN	12 anos	3	
Semíramis Rezende e Silva M. Cezar	Diretora DICON	10 anos e 06 Meses	3	
Pontuação média dos membros da Diretoria Executiva				

Considerando essa interpretação, entendemos que deveriam ser creditados 3 (três) pontos de acordo com a tabela e não os 4 (quatro) atribuídos, ensejando assim uma revisão da média, que passaria a ser 3 (três) e não os 3,33 (três vírgula trinta e três) publicados.

VI. CONSIDERAÇÕES SOBRE A PONTUAÇÃO CREDITADA ÀS FUNDAÇÃO VIVA DE PREVIDÊNCIA ESPECIFICAMENTE NO ITEM 4.2 E A INTERPRETAÇÃO DADA PELAS PROPONENTES ELETROS E REGIUS

De acordo com o modelo de proposta técnica, a redação do item em referência foi expressa da seguinte maneira:

4.2) Oferta de benefícios além dos previstos no Plano de Benefícios Goiás Seguro - PREVCOM-BrC

Nossa interpretação neste item considerou que a pergunta abordava a existência de benefícios previdenciários típicos em planos dessa natureza, que devem constar no Regulamento do Plano de Benefícios, como é o caso de benefícios de risco (sistematicamente abordados em diversos outros certames do gênero), de renda ou mesmo a possibilidade de liberação dos saldos em eventos de invalidez e morte, com as opções de recebimento na forma de saque ou renda programada.

Seguindo esse entendimento técnico, a FUNDAÇÃO VIVA DE PREVIDÊNCIA inseriu nesse item uma resposta alinhada a essa premissa, sem considerar outros itens que poderiam ser entendidos genericamente como “benefícios” oferecidos pela Fundação ou parte integrante de um programa de relacionamento, no sentido amplo do termo.

Carta/Fundação Viva/ Diretoria Executiva/N° 014/2023

Contudo, diferentemente do entendimento técnico exposto, as proponentes inseriram em suas respostas itens que a nosso ver não se enquadram na visão técnica de benefícios previdenciários, objetos de regulamento de plano, que buscamos seguir. Nesse particular as proponentes citadas incluíram parcerias diversas na oferta de produtos e serviços, programa de *cashback*, cursos, orientações para fins de I.R, assistências e benefícios de risco contratáveis a partir de parceria com seguradora credenciada.

Ou seja, as proponentes citaram ações de relacionamento e outras facilidades oferecidas aos participantes. Um exemplo claro é o programa de *cashback*, que também é oferecido pela FUNDAÇÃO VIVA DE PREVIDENCIA aos seus participantes.

Diante disso, chegamos às seguintes hipóteses:

1. O Item em questão, de fato, buscou algo na linha do que interpretou a FUNDAÇÃO VIVA DE PREVIDÊNCIA, com caráter técnico e, no sentido de pontuar benefícios previdenciários, com previsão regulamentar, nesse cenário, essa entidade faria jus à pontuação pertinente, 2 (dois pontos), ou
2. O que se pretendia era avaliar se a entidade oferecia itens que a rigor estariam melhor enquadrados em um programa de relacionamento com o Participante, o que, neste caso, não ficou claramente expresso no enunciado da questão, o que efetivamente prejudicou o entendimento por parte da FUNDAÇÃO VIVA DE PERVIDÊNCIA. Dessa forma, considerando que a FUNDAÇÃO VIVA DE PREVIDÊNCIA, no que se refere à hipótese aqui levantada, igualmente atende plenamente a esses supostos pré-requisitos, esta faria jus aos mesmos 2 (dois) pontos, uma vez que assim como seus competidores dispõe de um sólido programa de relacionamento com seus Participantes, com benefícios idênticos, como é o caso do programa de *cashback* Prev4U, a oferta de benefícios de risco contratáveis por meio de seguradora parceira, orientações para fins de I.R., Programa de Educação Financeira e Previdenciária – VIVAEduca, com ações contínuas, além de outras formas de suporte consultivo a seus Participantes, em termos de educação financeira.

VII. CONCLUSÃO

A partir das considerações apresentadas neste documento, fica demonstrado que a FUNDAÇÃO VIVA DE PREVIDÊNCIA agiu de boa-fé no envio da documentação pertinente ao processo e na elaboração de sua proposta técnica, seguindo precisamente as premissas do edital.

Em termos de economicidade, fica demonstrado, conforme avaliação da Comissão de Seleção, que a proposta técnica apresentada pela FUNDAÇÃO VIVA DE PREVIDÊNCIA é mais vantajosa comparativamente às apresentadas por ELETROS E REGIUS, indo, portanto, ao encontro dos melhores interesses do funcionalismo no que se refere à acumulação de saldos pelos servidores, visando à aposentadoria.

Feitas essas colocações, respeitosamente solicitamos que a Comissão de Trabalho reavalie a pontuação creditada à FUNDAÇÃO VIVA DE PREVIDÊNCIA e às entidades ELETROS e REGIUS, à luz dos critérios elencados no edital, de forma a promover a justa comparação entre as entidades interessadas no certame.

Respeitosamente,

Silas Devai Júnior
Diretor Presidente

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<http://sosdocs.clouddocs.com.br/ValidarDocumento.aspx>
informando o código CRC: 3962394A4F6637616E63773D / Página 12 de 12